



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 461, DE 30 DE AGOSTO DE 2006

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o início dos procedimentos destinados à correção dos gabaritos da prova objetiva do concurso de seleção de estagiários de direito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

CONSIDERANDO a constatação de divergência entre o edital referente ao concurso de seleção de estagiários de direito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o edital atinente ao concurso público para o cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Região, no tocante ao ponto de corte a ser considerado para a prova objetiva,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre as mencionadas normas editalícias, em vista da vinculação com a atividade-fim do Tribunal,

CONSIDERANDO a regra inserta no item 10.5, do Edital nº 01, de 30 de março de 2006, mais benéfica que a inserida no item 5.7, do Edital nº 02, de 14 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que o item 5.7, do Edital nº 02, de 14 de junho de 2006, do concurso de seleção de estagiários de direito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, passe a constar com a seguinte redação:

“5.7. Serão eliminados e não terão as provas de redação corrigidas os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível na prova objetiva.”

Art. 2º. Ordenar a integração da nova redação do item 5.7, ao Edital nº 02, de 14 de junho de 2006, com a referência ao ato presidencial modificativo, garantindo-se ampla publicidade no sítio institucional do Tribunal na internet.

Art. 3º. Determinar que a correção dos gabaritos da prova objetiva se dê de conformidade com o critério do item 5.7, do edital, com a nova redação fixada por este ato.

Art. 4º. Este ato entra em vigor imediatamente.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI**  
**Presidente**